



ASSOCIAÇÃO DE PRAÇAS

Defender para Servir



COMUNICADO Nº 12/2023

MISTIFICAÇÃO

Existem razões para os Militares das Forças Armadas se sentirem ludibriados, com mais uma alteração, e posterior retificação, de um Decreto-Lei que atinge sobremaneira aqueles que juraram defender a Pátria, se necessário com o sacrifício da própria vida.

Estamos a referir-nos ao Decreto-Lei 114-E/2023 de 7 de dezembro que veio alterar o Decreto-Lei 296/2009 de 14 de outubro.

Quando solicitados a pronunciarmo-nos sobre a proposta de alteração ao Decreto-Lei 296/2009, referimos que a mesma continha dois erros crassos que prejudicariam os Militares das Forças Armadas:

- Com a revogação do Decreto-Lei 328/99 de 18 de agosto, os Militares das Forças Armadas, deixavam de ter consagrado em lei, quantos anos permaneceriam em cada posição remuneratória;
- Com a revogação do n.º 5 do Artigo 10º do Decreto-lei 296/2009, a componente fixa deixaria de ser atualizada conforme seria aumentada a remuneração base.

Tudo isto foi referido ao Secretário de Estado da Defesa Nacional (SEDN), através do seu gabinete, no nosso ofício datado de 18 de novembro passado.

Nesse ofício, demos conhecimento ao SEDN daquilo que considerámos que deveria merecer a sua melhor atenção: a não revogação do Decreto-Lei 328/99 e a não revogação do n.º 5 do Artigo 10º do Decreto-Lei 296/2009.

A isto, no gabinete do SEDN assobiaram para o lado.

Após a publicação do Decreto-Lei 114-E/2023, e após o nosso Comunicado n.º 10, a Associação de Praças foi informada que foi detetado o erro, e que iria ser publicada a retificação ao Decreto-Lei.

Tantos assessores, tantos juristas a trabalhar naqueles gabinetes e ninguém, repito ninguém, terá se dado ao trabalho de estudar o assunto.

É este o respeito que todos aqueles, incluindo a Sra. Ministra e o SEDN, que trabalham naqueles gabinetes têm para com os Militares das Forças Armadas!

Publicada a retificação do Decreto-Lei 114-E/2023, constatámos que o Decreto-Lei 328/99, deixou de estar revogado, mas, o n.º 5 do artigo 10º do decreto-Lei 296/2009 não.

Propositadamente, a Sra. Ministra da Defesa Nacional, permite que os Militares das Forças Armadas sejam alvo, mais uma vez, de um esbulho no seu salário, ao manter a revogação do n.º 5 do Artigo 10º do Decreto-Lei 296/2009. Porque, 100 euros hoje não valerão o mesmo que amanhã. Além



ASSOCIAÇÃO DE PRAÇAS

Defender para Servir



COMUNICADO Nº 12/2023

que, não havendo atualização da componente fixa do suplemento de condição militar, este facto terá influência no valor a apurar para a pensão de reforma de todos os Militares.

Aproveitamos para dizer à Sra. Ministra da Defesa Nacional, que **NÃO ACEITAMOS ISTO!**

Os Militares das Forças Armadas e as Praças em particular, não pretendem esmolas nem migalhas.

Queremos ser tratados com verdade.

Queremos ser tratados com o respeito que os Homens e Mulheres que prestam serviço nas forças Armadas, merecem.

Queremos ser tratados com a dignidade inerente às funções que desempenhamos, em prol da Pátria e do povo português, e nunca em prol ou em favor de qualquer governo ou partido político.

Chega de mistificações!

"QUEM LUTA NEM SEMPRE GANHA, MAS QUEM NÃO LUTA PERDE SEMPRE!"

Lisboa, 21 de dezembro de 2023

A Direção